BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
R. DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 75 – JD. PAULISTA – TAUBATÉ/SP - CEP 12091-590
CNPJ: 35.638.331/0001-36 - INSC. ESTADUAL 688.514.367.111 - Telefone: (12) 3413-1085
E-mail – pedidos@brvaledistribuidora.com.br – licitacao@brvaledistribuidora.com.br

ILMO SR PREGOEIRO DA PREFEITRUA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

PROC. 24/2025

PE/PP: 11/2025

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ n.º 35.638.331/0001-36, sediada à Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 75 – Jd. Paulista – Taubaté, vem através de seu procurador, perante Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZOES ao recurso apresentado, pelos fundamentos que passa a expor:

Trata-se pregão eletrônico onde a empresa, após apresentado os documentos de habilitação e laudos solicitados, a empresa foi declarada vencedora do item 81, saco de lixo 30 litros.

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.14 09:55:55 -03'00'

A empresa FENIX, inconformada por não ter vencido o item, apresentou seu recurso, meramente protelatório, com alegações de que o laudo apresentado não estava de acordo com o que determinava a lei e que por tal motivo a empresa deveria ser desclassificada.

Cumpre esclarecer que as alegações da empresa FENIX são infundadas, todas as suas alegações não tem base de prova alguma.

Seremos breve nestas contrarrazões, até porque tudo que foi alegado, acreditamos nós que foi apenas com intuito de protelar e tumultuar o processo licitatório, pois é possível encontrar resposta em todas as alegações, na própria documentação apresentada pela empresa e no sitio eletrônico do laboratório.

Tanto é protelatório que a mesma aponta alguns argumentos que estão faltando no laudo apresentado pela recorrida, que nem mesmo foi solicitado em licitação, e para tanto faz comparação ao seu laudo, onde a recorrente aponta a falta de algumas ABNT NBR, sendo uma delas a 7500 (**para transportes terrestres** e **sacos infectantes utilizado para a área da saúde**) informa as diretrizes do escopo dado pelo **Conama** com relação a sacos para uso em hospital, entre outros apontamentos descabidos, tentando ludibriar e confundir a todos.

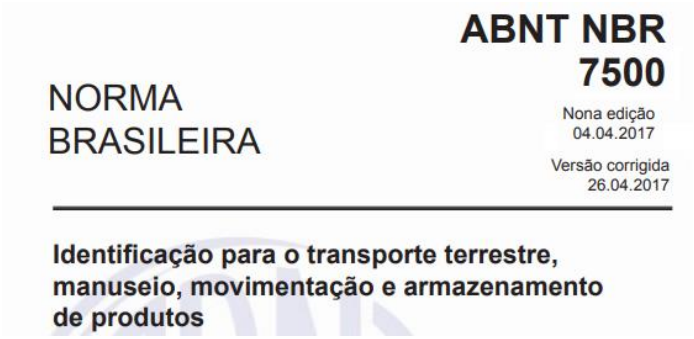

ABNT NBR 7500

NORMA BRASILEIRA

Nona edição 04.04.2017

Versão corrigida 26.04.2017

Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos

7.2 No caso de sacos classe II, devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 % daquela face do saco.

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803 Dados: 2025.05.14 09:55:46 -03'00'

Alega ainda que o laboratório que realizou o lado da empresa recorrida não tinha o escopo para algumas ABNTs, pedido a desclassificação da empresa e o acompanhamento das entregas.

Da alegação referente a falta da acreditação do INMETRO no laudo apresentado

Alega a empresa FENIX que o laboratório que confeccionou o laudo não tem o escopo necessário para tanto, alega ainda que o mesmo não detem a libração do INMETRO.

Em pesquisa junto ao sitio eletrônico do laboratório encontramos esse certificado do INMETRO que comprova que o mesmo detém tal ISO. Portanto, a alegação é infundada.

República Federativa do Brasil
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC), da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC) e International Accreditation Forum (IAF).

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CRL 0323

Acreditação Inicial: 30-09-2008

ITEN - Instituto Tecnologico de Ensaios Ltda.
Avenida Victor Civita, 2064 - Jardim Tereza – Osasco - SP

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro - Cgcre concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de ensaios, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma digital por ALDONEY FREIRE C
Dados: 2016.08.19 07:44:49 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico www.Inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp

Da Alegação da falta de realização de escopo.

Alega a empresa FENIX que o laudo apresentado não é detalhado e portanto não tem o escopo necessário, pois não realizou todos os testes necessários.

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.14 09:55:38 -03'00'

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
R. DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 75 – JD. PAULISTA – TAUBATÉ/SP - CEP 12091-590
CNPJ: 35.638.331/0001-36 - INSC. ESTADUAL 688.514.367.111 - Telefone: (12) 3413-1085
E-mail – pedidos@brvaledistribuidora.com.br – licitacao@brvaledistribuidora.com.br

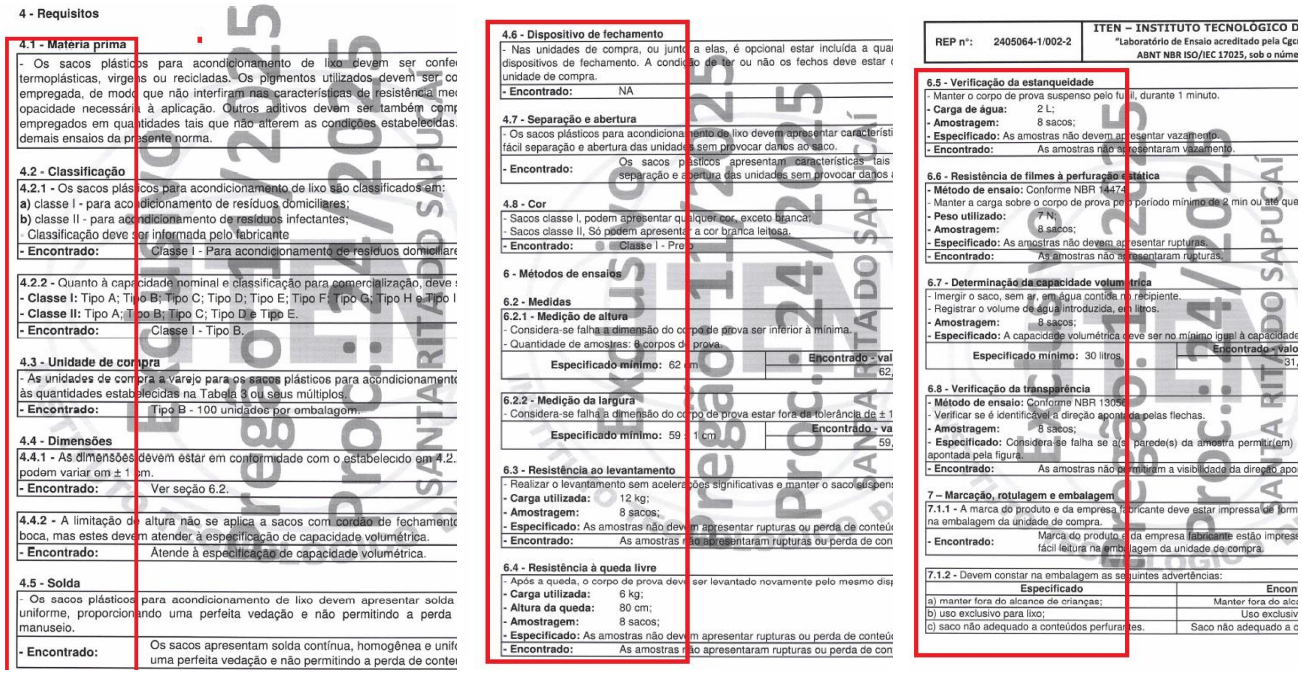

4 - Requisitos

4.1 - Matéria prima

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confe termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser co empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mec opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também comp empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas demais ensaios da presente norma.

4.2 - Classificação

4.2.1 - Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:
a) classe I - para acondicionamento de resíduos domiciliares;
b) classe II - para acondicionamento de resíduos infectantes;
- Classificação deve ser informada pelo fabricante

- Encontrado:	Classe I - Para acondicionamento de resíduos domiciliare

4.2.2 - Quanto à capacidade nominal e classificação para comercialização, deve
- Classe I: Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D; Tipo E; Tipo F; Tipo G; Tipo H e Tipo I
- Classe II: Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D e Tipo E.

- Encontrado:	Classe I - Tipo B.

4.3 - Unidade de compra

- As unidades de compra a varejo para os sacos plásticos para acondicionamento às quantidades estabelecidas na Tabela 3 ou seus múltiplos.

- Encontrado:	Tipo B - 100 unidades por embalagem.

4.4 - Dimensões

4.4.1 - As dimensões devem estar em conformidade com o estabelecido em 4.2. podem variar em ± 1 cm.

- Encontrado:	Ver seção 6.2.

4.4.2 - A limitação de altura não se aplica a sacos com cordão de fechamento boca, mas estes devem atender à especificação de capacidade volumétrica.

- Encontrado:	Atende à especificação de capacidade volumétrica.

4.5 - Solda

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda manuseio.

- Encontrado:	Os sacos apresentam solda contínua, homogênea e unif uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conte

4.6 - Dispositivo de fechamento

- Nas unidades de compra, ou junto a elas, é opcional estar incluída a qua dispositivos de fechamento. A condição de ter ou não os fechos deve estar unidade de compra.

- Encontrado:	NA

4.7 - Separação e abertura

- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar caracterís fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.

- Encontrado:	Os sacos plásticos apresentam características tais separação e abertura das unidades sem provocar danos

4.8 - Cor

- Sacos classe I, podem apresentar qualquer cor, exceto branca;
- Sacos classe II, Só podem apresentar a cor branca leitosa.

- Encontrado:	Classe I - Pre

6 - Métodos de ensaios

6.2 - Medidas

6.2.1 - Medição de altura

- Considera-se falha a dimensão do corpo de prova ser inferior à mínima.
- Quantidade de amostras: 8 corpos de prova.

Especificado mínimo: 62 cm	**Encontrado - val** 62,

6.2.2 - Medição da largura

- Considera-se falha a dimensão do corpo de prova estar fora da tolerância de ± 1

Especificado mínimo: 59 ± 1 cm	**Encontrado - va** 59,

6.3 - Resistência ao levantamento

- Realizar o levantamento sem acelerações significativas e manter o saco suspens
- **Carga utilizada:** 12 kg;
- **Amostragem:** 8 sacos;
- **Especificado:** As amostras não devem apresentar rupturas ou perda de conteú
- **Encontrado:** As amostras não apresentaram rupturas ou perda de con

6.4 - Resistência à queda livre

- Após a queda, o corpo de prova deve ser levantado novamente pelo mesmo dis
- **Carga utilizada:** 6 kg;
- **Altura da queda:** 80 cm;
- **Amostragem:** 8 sacos;
- **Especificado:** As amostras não devem apresentar rupturas ou perda de conteú
- **Encontrado:** As amostras não apresentaram rupturas ou perda de con

REP nº:	2405064-1/002-2

ITEN – INSTITUTO TECNOLÓGICO D
"Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgc
ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o núme

6.5 - Verificação da estanqueidade

- Manter o corpo de prova suspenso pelo fu il, durante 1 minuto.
- **Carga de água:** 2 L;
- **Amostragem:** 8 sacos;
- **Especificado:** As amostras não devem ap sentar vazamento.
- **Encontrado:** As amostras não apresentaram vazamento.

6.6 - Resistência de filmes à perfuração estática

- **Método de ensaio:** Conforme NBR 14479
- Manter a carga sobre o corpo de prova pe o período mínimo de 2 min ou até que
- **Peso utilizado:** 7 N;
- **Amostragem:** 8 sacos;
- **Especificado:** As amostras não devem ap sentar rupturas.
- **Encontrado:** As amostras não apresentaram rupturas.

6.7 - Determinação da capacidade volumétrica

- Imergir o saco, sem ar, em água contida no recipiente.
- Registrar o volume de água introduzida, em litros.
- **Amostragem:** 8 sacos;
- **Especificado:** A capacidade volumétrica deve ser no mínimo igual à capacidade

Especificado mínimo: 30 litros	**Encontrado - valo** 31,

6.8 - Verificação da transparência

- **Método de ensaio:** Conforme NBR 1305
- Verificar se é identificável a direção apont da pelas flechas.
- **Amostragem:** 8 sacos;
- **Especificado:** Considera-se falha se a(s) parede(s) da amostra permitir(em) apontada pela figura.
- **Encontrado:** As amostras não permitiram a visibilidade da direção apo

7 – Marcação, rotulagem e embalagem

7.1.1 - A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de form na embalagem da unidade de compra.

- Encontrado:	Marca do produto e da empresa fabricante estão impres fácil leitura na embalagem da unidade de compra.

7.1.2 - Devem constar na embalagem as seguintes advertências:

Especificado	Encon
a) manter fora do alcance de crianças;	Manter fora do alc
b) uso exclusivo para lixo;	Uso exclusiv
c) saco não adequado a conteúdos perfurantes.	Saco não adequado a c

Não assiste razão alguma nas alegações da empresa FENIX com relação a falta de detalhamento, pois o laudo está todo detalhado, explicando e comprovando que o produto atende todas as condições necessárias solicitadas pela norma ABNT NBR 9191.

O ITEN é um laboratório creditado pela INMETRO tem a certificação necessária é um laboratório confiável e seus laudos acompanham o escopo necessário solicitado pela norma, não necessariamente necessita de fotos ou imagens para completar seu documento.

Da Suposta falta de escopo referente a outras NBRs

Primeiramente cumpre esclarecer que o órgão está comprando saco de lixo “PRETO” para lixo comum e não saco de lixo branco infectante.

No que tange as alegações da empresa FENIX, de que a disputa foi injusta e que deveria constar tais informações no laudo, não fazem sentido algum, pois um produto é diferente do outro e existem laudos diferentes para cada tipo de saco.

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803 Dados: 2025.05.14 09:55:28 -03'00'

BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
R. DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 75 – JD. PAULISTA – TAUBATÉ/SP - CEP 12091-590
CNPJ: 35.638.331/0001-36 - INSC. ESTADUAL 688.514.367.111 - Telefone: (12) 3413-1085
E-mail – pedidos@brvaledistribuidora.com.br – licitacao@brvaledistribuidora.com.br

Também não assiste razão alguma as alegações de que a empresa recorrida foi vencedora com documentos errados, pois, a título de informação para a empresa FENIX, a ABNT NBR estabelece duas classificações de laudos, Classe I e Classe II e para este edital a solicitação era para CLASSE I.

4.2 Classificação

4.2.1 Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:

a) classe I – para acondicionamento de resíduos domiciliares;

b) classe II – para acondicionamento de resíduos infectantes.

Mediante tais alegações trazidas pela empresa FENIX, temos a informar e que todas elas foram meramente protelatórias, sem sentido algum, mostrando a total falta de conhecimento, pois na própria comparação feita por ela, em seu laudo de comparação tambem não constam as ABNTs informadas pela empresa FENIX, pois o laudo, como já falamos acima é de saco para lixo domiciliar e não infectante para saúde.

Ante ao exposto, requer a Vossa Senhoria, que estas contrarrazões sejam recebidas e ao final julgada procedente para que seja mantida a habilitação e a aprovação do produto da empresa BR VALE, descartando o Recurso apresentado pela empresa FENIX, julgando o mesmo totalmente IMPROCEDENTE, pela falta de amparo legal, por ser da mais límpida e cristalina justiça.

Taubaté, 12 de maio de 2025.

ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803

Assinado de forma digital por ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD:30099507803
Dados: 2025.05.14 09:55:18 -03'00'

BR Vale Distribuidora de Produtos LTDA
Elizandra Maria dos Santos Abud
CPF: 300.995.078-03
RG: 33.102.251-5